

atividades que se enquadrem como sendo Classe I.

Art. 20. São atribuições comuns aos Assistentes de Gerência e de Coordenação vinculados a área técnica:

I. Apoiar e dar subsídio técnico para a chefia imediata e as demais unidades do IEMA, nas atribuições referentes à área de atuação;

II. Deliberar sobre os Pareceres, Relatórios, Notas Técnicas e demais manifestações elaboradas pelos servidores lotados no setor em que atuam, consultando outros setores envolvidos quando necessário, no que concerne a concessão das licenças, autorizações, anuências e outros atos correlatos, bem como dos demais resultados da análise administrativa e técnica e realizar os encaminhamentos pertinentes, manifestando-se sobre estes de forma conclusiva;

III. Instruir os servidores lotados nos setores de atuação quando da análise técnica e da elaboração de pareceres e notas técnicas;

IV. Diligenciar no sentido de obter atendimento eficaz e tempestivo dos serviços atinentes ao IEMA, especialmente quando solicitados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Geral do Estado e pelos demais órgãos da Administração Pública;

V. Representar a chefia imediata em reuniões, audiências e consultas públicas, quando solicitado;

VI. Auxiliar na elaboração e execução de planejamento de demandas/atividades a serem realizadas pela equipe técnica no âmbito do setor de atuação;

VII. Solicitar e assinar requisição de materiais, veículos e diárias para subsidiar a realização de vistorias técnicas em atendimento aos processos administrativos ou atividades correlatas, na ausência da chefia imediata;

VIII. Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções, relacionados ao licenciamento ambiental, quando solicitado;

IX. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, administrativo e operacional ministrando aula e/ou palestras referentes a sua área de atuação;

X. Elaborar ofícios, atuações e outros instrumentos relativos aos processos administrativos e/ou protocolos vinculados à Coordenação em que atuam;

XI. Auxiliar a chefia imediata na instrução dos servidores lotados na Coordenação quando da elaboração de Pareceres, Notas Técnicas e informativas, e outros atos correlatos;

XII. Auxiliar a chefia imediata na elaboração e execução de planejamento de demandas/atividades a serem realizadas pela equipe técnica no âmbito da Coordenação em que atua, bem como na elaboração de relatórios e documentos com o objetivo de avaliação o planejamento desenvolvido;

XIII. Realizar outras atividades

correlatas ou que lhe forem delegadas no âmbito da finalidade do setor de atuação.

Art. 21. São atribuições dos Gestores de Unidades de Conservação:

I. Apoiar e dar subsídio técnico para o Coordenador e as demais unidades do IEMA, nas atribuições referentes à sua respectiva Gestão;

II. Planejar, executar, desenvolver, administrar, monitorar e coordenar ações relacionadas com a preservação, conservação e recuperação da Unidade de Conservação (UC) e seu entorno para a melhoria da efetividade dessas áreas;

III. Coordenar equipes e acompanhar o desenvolvimento de projetos e contratações;

IV. Manifestar-se quanto aos pedidos de anuência e outros documentos correlatos, remetendo à chefia imediata;

V. Assinar e encaminhar ofícios e outros documentos relacionados à gestão da Unidade de Conservação, ressalvados aqueles que devam ser assinados pelo Coordenador, Gerente, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Presidente;

VI. Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental;

VII. Organizar e conduzir reuniões de gestão da Unidade de Conservação;

VIII. Coordenar a elaboração, implantação e revisões do plano de manejo da Unidade de Conservação;

IX. Realizar a divulgação da Unidade de Conservação e das políticas ambientais nos municípios de sua atuação e área de influência;

X. Providenciar meios para que a gestão da Unidade de Conservação ocorra de forma participativa;

XI. Prestar a assistência necessária para o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução de todas as ações necessárias para o fiel atendimento das atividades programáticas inerentes à área de atuação;

XII. Executar atividades relacionadas à atribuição do cargo de provimento efetivo;

XIII. Realizar a gestão e acompanhamento dos recursos de compensação ambiental, bem como a avaliação dos resultados fixados e a prestação de contas, no âmbito de sua Coordenação.

XIV. Realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas no âmbito da finalidade de sua gerência;

Art. 22. Fica criado o Núcleo de Análise de Impactos Socioeconômicos, ora vinculado à Diretoria Técnica, com as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar e realizar o controle ambiental de atividades executadas no âmbito de sua finalidade;

II. Representar o IEMA, quando houver designação da Diretoria, nas relações com a comunidade no âmbito dos processos de licenciamento;

III. Analisar ou dar apoio técnico às análises dos impactos socioeconômicos no âmbito do licenciamento ambiental;

IV. Contribuir na elaboração e acompanhamento dos procedimentos que disciplinam instrumentos que asseguram a participação pública previstos no Decreto Estadual nº 4039/2016;

V. Analisar, quando solicitado, as ações de educação ambiental na área de Avaliação de Impactos Socioeconômicos;

VI. Promover a interlocução e a integração entre os diversos setores do IEMA, no âmbito das atribuições que versem sobre aspectos socioeconômicos;

VII. Dar suporte aos projetos e programas elaborados e/ou executados pelo IEMA que envolvam a comunidade e mediação de conflitos, no âmbito de sua finalidade;

VIII. Desenvolver atividades por meio da gestão participativa;

IX. Propor e implementar programas e projetos na sua área de atuação;

X. Acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação;

XI. Apoiar a realização de projetos por meio de parcerias público-privadas no âmbito de sua finalidade;

XII. Participar, quando designado pela Diretoria, de comissões, reuniões e audiências públicas, fóruns, dentre outras atividades correlatas no âmbito de sua atuação;

XIII. Participar da elaboração de Termo de Referência, especificamente no que se refere a área socioeconômica para confecção de estudos ambientais;

XIV. Propor estratégias para o estabelecimento de diálogo/parcerias com entes públicos municipais, estaduais e federais, visando subsidiar o fortalecimento de alianças estratégicas;

XV. Propor metodologias para o enfrentamento de déficits estruturais nas localidades com passivos sociais oriundos da instalação de empreendimentos industriais de grande porte;

XVI. Propor estratégias para a determinação de compensações socioeconômicas para as comunidades impactadas, quando couber;

XVII. Propor a metodologia do monitoramento socioeconômico;

XVIII. Realizar outras atividades designadas pela Diretoria.

Art. 23. As atribuições do Núcleo de Apoio às Políticas Municipais de Meio Ambiente - NAPMMA permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 201-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2016, acrescida de que, apoiará, também, a execução das demandas das Gerências e Coordenações técnicas quando solicitado.

Art. 24. As atribuições da Câmara de Compensação Ambiental - CCA permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de dezembro de 2009.

Art. 25. As atribuições da Comissão de Recuperação de Ecossistemas -

CORE permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 186-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2016.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ficam ratificados os atos administrativos praticados até a data de publicação desta Instrução de Serviço.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instrução de Serviço nº 239 de 29 de junho de 2009, Instrução de Serviço nº 240 de 29 de junho de 2009 e Instrução de Serviço nº 106S de 20 de julho de 2016.

Art. 28. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 03 de agosto de 2017.

Andreia Pereira Carvalho

Diretora Presidente do IEMA

Protocolo 333979

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 075-S, de 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), prevista na Lei Complementar nº 856 de 16/05/2017.

Art. 2º - As competências da UECI são as estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4131-R, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º - As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente ligada ao Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- Coordenadora:
Ana Paula Newmann Teixeira

- Membros:
Leticia Gonçalves de Sousa
Diego Milagres de Araújo
Rosimar Chiabay Fonseca
Maria Cecília Perim Pechinho

Art. 4º - A coordenadora da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrada no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017.

responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de agosto de 2017

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 333976

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 183/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo global por 30 (trinta) dias, contados de 25/07/2017 a 24/08/2017.

REF.: Processo nº 2017.018519

Vitória, 03 de agosto de 2017.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 333907

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: ISH TECNOLOGIA S/A

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 03/08/2017 e com término previsto para 02/08/2018. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 50.280,36 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Acordam as partes, em caráter irrevogável, que a Contratada renuncia à 41,49% (quarenta e um vírgula quarenta e nove por cento) do percentual de reajuste previsto na Cláusula 12ª do Contrato, referente à apuração do período: **fevereiro/2016 até janeiro/2017**.

REF: Protocolo 2017.016111.

Vitória, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 333942

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **SECRETÁRIO EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

1. Fica estabelecido que os (as) candidatos classificados, conforme quadros abaixo, deveram comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº

03/2015, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **07/08/2017** no período de 09h as 16h.

REGIÃO GRANDE VITÓRIA

CARGO: SECRETÁRIO EDUCACIONAL

Classificação/ Nome do Candidato

22º - Zélia Miria Trabakkos
23º - Maria Elizabth Avelar
24º - Marileny Wandermurem Cintra
25º - Adriana Barcelos Ribeiro Ferreira

Parágrafo único - A convocação se faz necessária tendo em vista a demanda do Projeto Oportunidades.

2. Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

3. Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.

4. As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015 disponibilizado no site da SECTI.

Vitória/ES, 03/08/2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional-SECTI
Protocolo 334095

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 107-R, de 03 de Agosto de 2017.

Inscribe empresas no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria, inscritas no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no Art. 16º da Lei Nº 10.568/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Vitória, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda	083.327.51-7	Serra
ETJ Comércio de Material de Construção Eireli Me	083.326.82-0	Serra
Farmasempre Logística de Produtos de Higiene limpeza e medicamentos Ltda	083.056.09-2	Cariacica
Finatto Distribuidora de Equipamentos Ltda	083.322.27-2	Serra
Limpatex Rio Comércio e Representações Eireli	083.327.75-4	Baixo Guandu
Mix Certo Distribuidora de Cosméticos Alimentos e Limpeza Ltda	083.330.69-0	Vila Velha
Nalf Artes em Confecções Ltda	083.328.09-2	Vila Velha

Protocolo 333958